

Lei nº 41/73

Autoriza contrair empréstimo
com particular adquirir um
imovel de 31.500 m² daí
outras providencias

O Prefeito municipal de Turinba;
Faço saber que a Camara muni-
cipal de Turinba aprovou e eu sancio-
ei e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica a Prefeitura municipi-
pal de Turinba autorizada a contrair emprés-
timo com pessoa particular, no valor de
cr\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentas e oitenta
destinados a suprir saldo de caixa, a fim
de suplementar a dotação destinada
ao pagamento pela aquisição de um
terreno medindo 31.500², destinados a
obras de um centro esportivo nesta cidade.

Artigo 2º: Fica o Prefeito municipal auto-
rizado a assinar a respectiva nota promissó-
ria no valor mencionado no artigo
anterior.

Parágrafo único: O prazo para a res.

gato de empréstimo de que se trata este Lei, será nunca superior a 30 de Janeiro de 1.974, conforme Legislação Federal pertinente.

Artigo 3º: Para amortização do débito constante deste Lei, será consignada dotação própria no orçamento para 1974 ou obrigatoriamente aberto crédito especial específico.

Artigo 4º: Dica a Prefeitura municipal de Curitiba, autorizada a adquirir da Sr. Antonio Costa Junior, um terreno medindo $31.600 m^2$, localizada na fazenda Sabunera municipal de Curitiba, Comarca de Curitiba, dentro das seguintes divisas: começa em um marco na Rua Capitão Vicente Gonçalves com João Antonio Benfatti e segue divisando com este, rumo norte 25 metros, daí a esquerda divisando com a Rua José Vicente das Santas, rumo norte 171 metros, daí a esquerda divisando com Joaquim Jermário 85: 10 sul 15 metros; daí a direita divisando com o mesmo, Cláudio Marques Santiago Marquidi e Joaquim Castro Rodrigues, rumo $13^\circ 10' N$ 57 metros, daí a esquerda divisando com Antonio Costa Junior, rumo $83^\circ 30' N$ 92 metros da a esquerda divisando com o mesmo, rumo sul 250 metros daí a esquerda divisando com o mesmo, rumo este 60 metros, até o ponto de partida.

Parágrafo único. O valor do terreno descrito neste artigo é de R\$ 25.200,00 vinte e cinco

And.

mil e duzentas cruzeiras.

Artigo 5º: Para avarer despesas com a aquisição do terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, inclusive documentação fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir por decreto crédito adicional de até a importância de ~~200~~ 1800,00 (oito mil e oitocentas cruzeiras), e suplementar a seguinte dotação do orçamento Vigente.

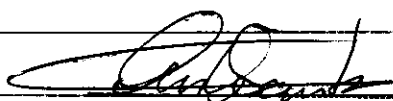
Serviços Urbanos
Vias Públicas

75- 42.10.94 Pausição definitiva

Parágrafo único: O valor do crédito aberto nos termos deste artigo, será coberto com recursos provenientes da operação de crédito que será realizada nos termos do artigo 1º e 3º desta Lei.

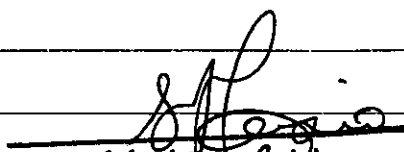
Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de Setembro de 1973



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por avariação no lugar de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.



Sebastião Pinheiro
SECRETÁRIO ADJUNTO
DE CONTABILIDADE